



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ 08.142.655/0001-06

Lei nº 331/2019, de 17 de junho de 2019.

Autoriza o Poder Executivo abrir ao orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN, autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento da Seguridade Social, relativo ao exercício de 2019, sancionado através da Lei Municipal nº 326, de 28 de dezembro de 2018, destinado ao Fundo de Previdência de Boa Saúde/IPBS, no valor de R\$ 1.540.818,00 (Um milhão, quinhentos e quarenta mil, oitocentos e dezoito reais).

Art. 2º - O crédito especial objeto do artigo 1º desta Lei, será aberto à Unidade Orçamentária: “12.001– Instituto de Previdência dos Servidores de Boa Saúde/IPBS”, através do programa de trabalho, os elementos orçamentários e os respectivos valores das dotações, todos especificados na tabela I abaixo, os quais permitirão a execução orçamentária da despesa.

Tabela I

Itens/Elementos Orçamentários	Especificações	Valor/R\$
Programa de Trabalho	12.01.09.272.0011.2100.0000 - Manutenção do IPBS/Instituto de Previdência Própria Municipal de Boa Saúde/Fundo Previdenciário	-
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.100.000,00
3.1.90.03.00	Pensões	143.909,00
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários	46.909,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	120.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e ou Restituições	130.000,00
-	Total do Crédito Especial	1.540.818,00

Art. 3º - A compensação para abertura do crédito especial de que trata os artigos 1º e 2º desta Lei, será proveniente da anulação parcial dos elementos e dotações da própria Unidade Orçamentária beneficiada, cujas especificações estão dispostas na Tabela II abaixo, obedecendo as especificações legais contidas no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ 08.142.655/0001-06

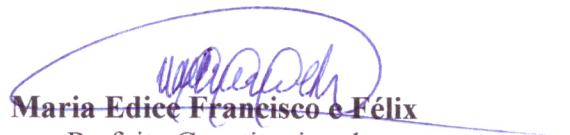
Tabela II

Itens/Elementos Orçamentários	Especificações	Valor/R\$
Programa de Trabalho	12.01.09.272.0011.2100.0000 - Manutenção do IPBS/ Fundo Previdenciário	-
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	500.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.040.818,00
-	Total da Anulação do Crédito Especial	1.540.818,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 17 de junho de 2019.


Maria Edice Francisco e Félix
Prefeita Constitucional